RESOLUÇÃO Nº. 59 DE 04 DE MAIO DE 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 361/2012 da Câmara de Ensino de Pós-Graduação e de Pesquisa RESOLVE **ad referendum**:

Aprovar alterações no Art. 2º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia Ambiental/FACET/UFGD, conforme segue:

Art. 2º - A estrutura curricular do curso é composta por, no mínimo, 26 (vinte e seis) créditos, sendo 4 (quatro) créditos em disciplinas obrigatórias por área de concentração, 2 (dois) créditos obrigatórios em Estágio Docência, 12 (doze) créditos em disciplinas optativas, 2 (dois) créditos em seminário e 6 (seis) créditos em dissertação.

Parágrafo Único: As disciplinas obrigatórias de uma área de concentração poderão ser aproveitadas como créditos em disciplinas optativas na outra área de concentração.

Damião Duque de Farias